

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 7.772 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Acresce cargos à estrutura administrativa da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos 2 (dois) cargos de educador social do sexo feminino e 6 (seis) cargos de educador social do sexo masculino à estrutura administrativa da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá, instituída pela Lei Municipal n.º 7.701/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

UT OMNES MEMIERINT